



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO Nº 002 /2016

CONTRATO DE FORNCECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PENSO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, E A EMPRESA: **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03.**

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO, CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 002/2015 consoante consta do Processo n.º 002/2015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material penso, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial nº 002/2015 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Entregar o produto no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após cada solicitação, de conformidade com as especificações solicitadas e em condições próprias para o consumo humano.
- b) Apresentar as embalagens contendo impressas as seguintes informações:
 - b.1) data de validade do produto;
 - b.2) data de fabricação; e
 - b.3) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2015.
- g) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com a discriminação constante deste Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em transferência bancária diretamente a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega definitiva do objeto licitado, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme valor constante abaixo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula Quinta a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, no que se refere a CND e FGTS, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, **até 09 de Fevereiro de 2016**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Os recursos necessários ao atendimento a este contrato estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

11.01.10.301.0050.2058-3.3.3.90.30;	11.01.10.301.0041.2054-3.3.3.90.30;
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30;	11.01.302.1021.02.0051-3.3.3.90.30;
11.01.10.302.0068.2065-3.3.3.90.32;	11.01.10.301.1047.2055-3.3.3.90.32;
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30;	11.01.10.302.0063.2067-3.3.3.90.30;
11.01.10.301.0068.2065-3.3.3.90.32	

Segue itens e valores abaixo relacionados num de Valor Total de R\$ 417.203,54 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV anteriores:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor de contratos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Triunfo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

Tássio José Bezerra dos Santos
Contratante / Prefeito Constitucional

P/Contratado/ JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.187.827/0001-03

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n°. _____

Nome: _____

CPF n°. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016**, referente ao do Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015.

Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material penso, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

Empresa Contratada:

Empresa: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO, CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco.

Valor R\$: R\$ 417.203,54 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2016.

Tássio José Bezerra dos Santos
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO Nº /2015

CONTRATO DE FORNCECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PENSO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, E A EMPRESA: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea – Recife – Pernambuco, CEP 50740-080, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FERNADA LONGA DA FONTE – Brasileira- Casada Advogada, CPF nº 574.693.181-00, Carteira de Identidade nº 6.442.192 SDS/PE, residente Barão de Bonito, nº 408, Várzea – Recife – Pernambuco, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 002/2015 consoante consta do Processo n.º 002/2015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material penso, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial nº 002/2015 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:

- h) Entregar o produto no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após cada solicitação, de conformidade com as especificações solicitadas e em condições próprias para o consumo humano.
- i) Apresentar as embalagens contendo impressas as seguintes informações:
 - b.1) data de validade do produto;
 - b.2) data de fabricação; e
 - b.3) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- k) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- l) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- m) Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2015.
- n) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- e) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com a discriminação constante deste Contrato.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em transferência bancária diretamente a empresa: **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea – Recife – Pernambuco, CEP 50740-080, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FERNANDA LONGA DA FONTE – Brasileira- Casada Advogada, CPF nº 574.693.181-00, Carteira de Identidade nº 6.442.192 SDS/PE, residente Barão de Bonito, nº 408, Várzea – Recife – Pernambuco, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega definitiva do objeto licitado, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme valor constante abaixo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula Quinta a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, no que se refere a CND e FGTS, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2015**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALORES/QUANTITATIVOS

Os recursos necessários ao atendimento a este contrato estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

11.01.10.301.0050.2058-3.3.3.90.30;	11.01.10.301.0041.2054-3.3.3.90.30;
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30;	11.01.302.1021.02.0051-3.3.3.90.30;
11.01.10.302.0068.2065-3.3.3.90.32;	11.01.10.301.1047.2055-3.3.3.90.32;
11.01.10.301.0048.2056-3.3.3.90.30;	11.01.10.302.0063.2067-3.3.3.90.30;
11.01.10.301.0068.2065-3.3.3.90.32	

Segue itens e valores abaixo relacionados num valor Total de **R\$: 59.894,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**

LOTE

---Item	----- Quantidade	Apr.	----- Discriminação	-----	--- Marca
-- Vlr.	Unit.	-----	Total		
4	600,00	UND	Agua oxigenada 10 vol unid Registro no M.S.: NOTIFICADO (TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS) (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)		VICPHARMA(SP)
3,04	1.824,00				

7	6.000,00	UND	Agulha desc 25 x 7 un Registro no M.S.: 80518310002 (QUATRO CENTAVOS) (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)		DESCARPACK-
(PE)	0,04	240,00			

12	375,00	UND	Agulha raqui 27 g x 3 90 x 4 un Registro no M.S.: 10150470179 (ONZE REAIS) (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)		UNISIS(SP)
11,00	4.125,00				

14	900,00	LT	Alcool iodado a 1 % lt Registro no M.S.: NOTIFICADO (CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)		



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

---Item ----	Quantidade	Apr.	-----	Discriminacao	-----	Marca
-- Vlr. Unit. -----	Total					
				(CINCO MIL E CENTO E DOZE REAIS)		RIOQUIMICA-
(SP)	5,68	5.112,00				

20	250,00	UND	Atadura gessada 10 cm x 3 mts un	Registro no M.S.: 10224000019 (UM REAL E ONZE CENTAVOS) (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
NEVE-SP(SP)	1,11	277,50				

21	250,00	UND	Atadura gessada 15 cm x 3 mts un	Registro no M.S.: 10224000019 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)		NEVE-
SP(SP)	1,64	410,00				

23	1.200,00	PCT	Bolsa p/colostomia 50mm c/10 un pc	Registro no M.S.: 80163570013 (TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)		MEDSONDA(PR)
3,52	4.224,00					

24	1.200,00	PCT	Bolsa p/ colostomia 63mm c/10 un Pc	Registro no M.S.: 80163570013		

---Item ---- Quantidade Apr. ----- Discriminacao ----- Marca						
-- Vlr. Unit. -----Total						
				(TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS) (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)		MEDSONDA(PR)
3,70	4.440,00					

33	1.000,00	UND	Coletor perf. Cortante 13lts un	Registro no M.S.: 80518319001 (TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS) (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)		SHARP BOX(PE)
3,40	3.400,00					

34	1.000,00	UND	Coletor perf. Cortante 20 lts un	Registro no M.S.: 80518319001 (QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)		SHARP BOX(PE)
4,72	4.720,00					

35	1.250,00	UND	Coletorperf. Cortante 7 lts un	Registro no M.S.: 80518319001 (DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) (TRES MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA		
				CENTAVOS)		SHARP BOX(PE)
2,73	3.412,50					

47	24,00	CX	Filme rx 30 x 40 cm cx c/100 fls cx	Registro no M.S.: 10247410009 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CEN-		



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

---Item ----	Quantidade	Apr. -----	Discriminacao -----	Marca
-- Vlr. Unit. -----	Total			
			(QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	MISSIN.&MIS(SC)
1,70	4.250,00			
48	24,00	CX	Filme rx 18 x 24 cm cx c/ 100 fls cx Registro no M.S.: 10247410009 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	FUJI(SP)
79,95	1.918,80			
49	36,00	CX	Filme rx 24 x 30 cm cx c /100 fls cx Registro no M.S.: 10247410009 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS) (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	FUJI(SP)
133,00	4.788,00			
52	2.500,00	ROL	Fita micropore 2,5 x 4,5 rl Registro no M.S.: 80003309002 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS)	
158	125,00	UND	Gel p/ ultrassonografia 1 kg Um Registro no M.S.: 80316110001 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) (QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	ULTIGEL(MG)
4,10	512,50			
66	300,00	BNG	Lidocaina 2% gel 30 g BN Registro no M.S.: 1.4107.0056.008-2 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)	PHARLAB-MG(MG)
1,55	465,00			
79	300,00	LT	Povidine topico 1000 ml LT Registro no M.S.: RDC 199 (DOZE REAIS) (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	
VICPHARMA(SP)	12,00		3.600,00	
98	750,00	UND	Sonda nasogastrica longa n°12 UND Registro no M.S.: 80163570003 (SETENTA E QUATRO CENTAVOS) (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	MEDSONDA(PR)
0,74	555,00			
99	750,00	UND	Sonda nasogastrica longa n°14 UND Registro no M.S.: 80163570003 (SETENTA E CINCO CENTAVOS) (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)
0,75	562,50			



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

100	750,00	UND	Sonda nasogastrica longa n°16	UND	Registro no M.S.: 80163570003 (OITENTA E CINCO CENTAVOS) (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,85	637,50						

101	750,00	UND	Sonda nasogastrica longa n°18	UND	Registro no M.S.: 80163570003 (NOVENTA E TRES CENTAVOS) (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,93	697,50						

---Item	-----	Quantidade	Apr.	-----	Discriminacao	-----	Marca
-- Vlr. Unit.	-----	Total					
102	500,00	UND	Sonda nasogastricalonfa n°20	UND	Registro no M.S.: 80163570003 (UM REAL E SETE CENTAVOS) (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	MEDSONDA(PR)	
1,07	535,00						

103	750,00	UND	Sonda uretral n°06	UND	Registro no M.S.: 80163570001 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (TREZENTOS E TRINTA REAIS)	MEDSONDA(PR)	
0,44	330,00						

104	750,00	UND	Sonda uretral n°08	UND	Registro no M.S.: 80163570001 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS) (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,45	337,50						

105	750,00	UND	Sonda uretral n°10	UND	Registro no M.S.: 80163570001 (QUARENTA E SETE CENTAVOS) (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,47	352,50						

106	750,00	UND	Sonda uretral n°12	UND	Registro no M.S.: 80163570001 (QUARENTA E SETE CENTAVOS) (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,47	352,50						

107	750,00	UND	Sonda uretral n°14	UND	Registro no M.S.: 80163570001 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS) (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	MEDSONDA(PR)	
0,49	367,50						

108	750,00	UND	Sonda uretral n° 16	UND			



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

Registro no M.S.: 80163570001
(CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
(QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
MEDSONDA(PR)

0,55 412,50

113 75,00 FR Vaselina liquida 1000 ml FRAS
Registro no M.S.: NOTIFICADO

---Item ----- Quantidade Apr. ----- D i s c r i m i n a c a o ----- -- M a r c a
-- Vlr. Unit. -----Total
(QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
(UM MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS) VICPHARMA(SP) 15,50 1.162,50

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV anteriores:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor de contratos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Triunfo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2015.

Tássio José Bezerra dos Santos
Contratante / Prefeito Constitucional

P/Contratado/ DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778201/0001-26

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016**, referente ao do Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015.

Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material penso, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

Empresa Contratada:

Empresa: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO , CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco.

Valor R\$: R\$ 459.308,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

Tássio José Bezerra dos Santos
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

Processo Nº: 002/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Material Penso Hospitalar - Contrato Nº: 002/2016 - Contratado: **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03- Valor Contratado: R\$ 459.308,60 (quatrocentos cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais, sessenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016

Tassio José Bezerra dos Santos

Prefeito (***)